

## EDITAL Nº8, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

### CHAMADA PARA A FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR - IFTECH 2019

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, por intermédio da Agência de Inovação (AGIF), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 74, de 21 de dezembro de 2018 torna público a presente Chamada Interna de Adesão, contendo as normas referentes à concessão de auxílio financeiro aos *campi* interessados na realização da Feira de Inovação Tecnológica do IFPR (IFTECH) 2019.

#### 1. DA BASE LEGAL

1.1. Constituem a base legal da presente Chamada:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- O Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- A Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq nº 15, de 1º de abril de 2013, que estabelece normas gerais e específicas para concessão e implementação de bolsas e taxas no País;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 05, de 29 de março de 2010, que cria o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e o Plano de Trabalho para captação de recursos;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 11, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 13, de 1º de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56, de 3 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão desses recursos;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 06, de 23 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal do Paraná – IFPR e trata de sua organização, implementação e funcionamento;
- A Instrução Interna de Procedimento – IIP nº 05, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre os procedimentos do NIT para fomentar e explorar a inovação e proteger a propriedade intelectual gerada no âmbito do IFPR e sua respectiva transferência à iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento sociocultural e tecnológico local, regional ou nacional; e
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 74, de 21 de dezembro de 2018, que aprova as Normas relativas aos Programas de Olimpíada de Robótica, Mostra de Lançamento de Foguetes e Feira de Inovação Tecnológica (IFTECH), no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

## 2. DO PROGRAMA E FINALIDADES

2.1. A IFTECH representa um espaço de exposição de protótipos e/ou modelos **inéditos** desenvolvido em projetos que apresentam ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional.

2.2 A IFTECH será realizada em duas etapas: uma local, nas dependências de cada um dos *campi* do IFPR e outra Institucional. A etapa local deverá ocorrer até o dia 21 de setembro de 2019 e a etapa Institucional acontecerá no VIII SE<sup>2</sup>PIN, a ser realizado no mês de outubro de 2019, reunindo os 2 (dois) trabalhos melhor classificados em cada uma das etapas locais.

## 3. DOS OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

3.1.1 Incentivar projetos que desenvolvam inovação, por meio de auxílio financeiro, a ser repassado aos coordenadores do projeto, para o desenvolvimento de protótipos e/ou modelos a serem apresentados na feira.

### 3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Estimular o interesse de estudantes e servidores de todos os *campi* do IFPR pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

3.2.2. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.

3.2.3. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFPR.

3.2.4. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes e servidores.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

### 4.1. Do Coordenador:

4.1.1. Ser servidor em efetivo exercício no IFPR e não estar afastado ou em licença;

4.1.2. O coordenador da proposta deverá ser o Chefe da Seção de Inovação e Empreendedorismo ou o Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do *campus*.

#### 4.1.3. Estar adimplente junto à PROEPPI e ao COPE de seu *campus*;

4.1.3.1. Servidores que constem como inadimplentes ou que estejam cumprindo o período de espera após regularização de pendências relacionadas aos diversos programas da PROEPPI não estarão aptos a participar desta Chamada.

#### 4.1.4. Encaminhar à AGIF toda a documentação solicitada nas diferentes etapas desta chamada.

4.1.5. Assumir o compromisso formal com as atividades de organização da IFTECH no *campus*, incluindo o processo de seleção e avaliação dos produtos/protótipos/modelos a serem apresentados na feira.

4.1.6. Indicar, **obrigatoriamente**, a participação de ao menos um membro externo para avaliar os produtos/protótipos/modelos apresentados na IFTECH. Esse membro externo deverá ser preferencialmente do setor privado e possuir experiência em empreendedorismo ou inovação.

#### 4.1.7. Ler e concordar com todas as normas que regem esta chamada.

4.1.8. O coordenador deverá cumprir todos os prazos e etapas do processo de acordo com a chamada e/ou instruções fornecidas pela AGIF/PROEPPI.

4.1.9. Caso a proposta não atenda a quaisquer dos critérios previstos nesta chamada, sua submissão será INDEFERIDA.

### 4.2. Da Submissão dos Projetos:

4.2.1. Possuir Coordenador e vice-coordenador;

4.2.2. Denominar o evento como “Feira de Inovação Tecnológica do IFPR – *Campus* XXXXXXX”, com a sigla IFTECH.

4.2.3. Apresentar protótipos e/ou modelos inovadores que sejam, preferencialmente, de criação dos estudantes de qualquer nível de ensino do IFPR (nível médio, nível superior ou pós-graduação).

4.2.4. O coordenador e a comissão local de cada *campus* serão os responsáveis pela organização, gestão e apresentação dos resultados por meio de relatórios.

4.2.5. A Direção Administrativa e Geral do *campus* deverá estar ciente da participação do mesmo, auxiliando quanto à compra dos materiais e realização da IFTECH, custeando diárias e passagens para um ou mais servidores acompanharem os estudantes em eventuais participações em eventos que resultem da sua classificação.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Cada *campus* deverá apresentar uma única proposta de participação.

5.2. Preencher o Formulário de Inscrição (*on-line*) disponível por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5-9\\_sISZhZONSQ\\_yZ5uPf9LVrQ\\$uvKBqdJ4H\\_Gz2wlfbhGw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5-9_sISZhZONSQ_yZ5uPf9LVrQ$uvKBqdJ4H_Gz2wlfbhGw/viewform?usp=sf_link) e ao final anexar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

5.2.1. Formulário do Projeto (Anexo I). O arquivo deverá conter as devidas assinaturas e estar salvo em PDF. **O nome do arquivo deverá obrigatoriamente ser o título do projeto.**

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com os previstos nos itens 4 e 5 desta Chamada.

6.2. Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicada a relação provisória contendo:

6.2.1 Lista das inscrições DEFERIDAS, em ordem alfabética de *campus*;

6.2.2 Lista das inscrições INDEFERIDAS, em ordem alfabética de *campus*, com especificação(ões) do(s) item(s) não cumprido(s) da Chamada.

6.3. No caso de Indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 10 desta Chamada.

6.4. A homologação final das inscrições será publicada em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para interposição de recurso.

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. As propostas submetidas serão avaliadas por uma comissão composta por servidores da AGIF, nomeados através de Portaria da PROEPPI.

7.2. O processo de avaliação consiste em analisar se o projeto atende todos os requisitos solicitados no formulário para realização da IFTECH.

7.2.1. Os projetos encaminhados poderão receber orientações de adequação pela AGIF, tais como alterações e restrições quanto aos aspectos relacionados à Ética, Bioética e Biossegurança.

## 8. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

8.1. Será publicado no *site* da PROEPPI o resultado provisório dos projetos aprovados para realização da IFTECH.

8.1.1. A publicação do resultado provisório será feita em ordem alfabética de *campus*.

8.2. Será publicado no *site* da PROEPPI o resultado final dos projetos aprovados para realização da IFTECH.

8.2.1. A publicação do resultado final será feita em ordem alfabética de *campus*.

8.3. A aprovação do projeto nesta Chamada **não garante participação automática na realização da IFTECH**, ficando condicionada ao preenchimento do Termo de Compromisso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação provisória das inscrições com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios, em formulário específico disponibilizado *online* pela AGIF.

9.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado provisório, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios, em formulário específico disponibilizado *online* pela AGIF.

9.3. O recurso deverá ser objetivo. Em cada projeto, será admitido apenas 1 (um) recurso para a homologação provisória e 1 (um) para o resultado provisório.

9.3.1. Em caso de interposição duplicada de recurso, para cada um dos casos previstos no item 9.3, considerar-se-á o último recurso interposto.

9.3.2. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido pela Chamada.

9.4. Caberá a AGIF a análise e a decisão dos recursos interpostos, que poderá dar os seguintes encaminhamentos com justificativas:

9.4.1. INDEFERIMENTO do recurso – o recurso foi negado e os argumentos e justificativas serão encaminhados por e-mail, ao proponente, para conhecimento.

## 9.4.2. DEFERIMENTO do recurso.

9.5. Quando houver deferimento do **recurso de inscrição**, esta será homologada.

9.6. Quando houver deferimento do **recurso de avaliação**, a AGIF realizará nova avaliação.

9.7. Finalizados os recursos, o prazo para a publicação do resultado final será a partir do 5º (quinto) dia útil.

## 10. DO APOIO FINANCEIRO

10.1. A concessão do auxílio financeiro para a realização da Feira IFTECH se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Linhas	Descrição	Valor concedido (por campus)
1	<i>Campus</i> com até 200 estudantes presenciais regularmente matriculados	R\$ 2.000,00
2	<i>Campus</i> com número de estudantes presenciais regularmente matriculados entre 201 e 500	R\$ 3.000,00
3	<i>Campus</i> com número de estudantes presenciais regularmente matriculados entre 501 e 1000	R\$ 4.000,00
4	<i>Campus</i> com número de estudantes presenciais regularmente matriculados maior que 1000	R\$ 5.000,00

10.2. O número de **estudantes presenciais matriculados** de cada *campus* será computado de acordo com a Tabela SISTEC vigente.

10.3. O auxílio financeiro será disponibilizado ao Coordenador do Projeto.

10.4. Os projetos contemplados deverão seguir as normativas ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Chamada e na Resolução nº 33 de 17 de dezembro de 2015, que *regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, atentando-se especificamente ao capítulo II que trata da "Aplicação do Auxílio Financeiro"*.

10.5. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores de cada *campus* deverão:

10.5.1. Enviar Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (será disponibilizado juntamente com o resultado final).

10.5.2. Preencher o Formulário de Dados *on-line* que será disponibilizado pela AGIF, e ao final anexar o documento conforme itens 10.5.1. obrigatoriamente.

10.6. Também é vedada a aplicação do auxílio financeiro em *coffee break* ou qualquer tipo de alimentação.

10.7. Não é permitido utilizar o auxílio com serviços gráficos e materiais publicitários de divulgação.

10.8. Os *campi* poderão atuar com contrapartida financeira para a realização da IFTECH e o desenvolvimento dos protótipos e/ou modelos inovadores. Nesse caso, deverão preencher no Formulário de Inscrição o valor que será disponibilizado pelo *campus*.

10.9 Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução da presente IFTECH serão determinados com fundamento na legislação específica, especialmente Leis nº 9.279/96 e nº 13.123/15.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

### 11.1. Relatório Técnico e Orçamentário

11.1.1. O coordenador **deverá** preencher o relatório de execução de atividades da IFTECH e gerar arquivo em formato PDF. **O nome do arquivo deverá obrigatoriamente ser “Relatório Técnico acrescido do nome do campus”.**

11.1.2. O coordenador **deverá** preencher o relatório de execução orçamentário de atividades da IFTECH e gerar arquivo em formato PDF. **O nome do arquivo deverá obrigatoriamente ser “Relatório de Execução Orçamentário acrescido do nome do campus”.**

11.1.2.1. Os modelos dos documentos serão disponibilizados na página eletrônica de Chamadas da PROEPPI.

11.1.3. Preencher o Formulário de Relatórios (*on-line*) que será disponibilizado pela AGIF, e ao final anexar os documentos conforme itens 11.1.1 e 11.1.2. obrigatoriamente.

11.1.4. O coordenador deverá realizar a prestação do Relatório Técnico e Orçamentário em **até 30 dias após a realização da feira no campus.**

11.1.5. O coordenador **deverá** ler e obedecer às normas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, e também as dispostas nesta chamada.

11.1.6. Somente serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos corretamente preenchidos e legíveis, **emitidos em nome do coordenador do projeto.**

11.1.7. O coordenador **deverá** guardar as notas fiscais e os recibos originais, de todos os materiais e serviços adquiridos **pelo prazo de 5 (cinco) anos**, para fins de auditoria.

11.1.8. No caso da não utilização total do recurso até o prazo de entrega do relatório técnico e orçamentário, o coordenador da proposta deverá efetuar o recolhimento do saldo restante mediante GRU. A GRU e o comprovante de pagamento de devolução parcial do recurso, deverá constar nos documentos de prestação de contas.

11.1.9. O coordenador deverá encaminhar o documento de comprovação de patrimonialização dos bens permanentes no *campus* de origem, juntamente com o relatório e a prestação de contas, conforme Art. 9 da [Resolução CONSUP/IFPR nº 33](#), de 17 de dezembro de 2015.

11.1.10. O não envio do relatório sobre a feira e a prestação de contas caracterizará pendência do coordenador com a PROEPPI e inviabilizará a participação em futuros editais e/ou chamadas.

**11.1.11. Não é permitida a utilização do recurso financeiro após a realização do evento.**

11.1.12. Não serão aceitas notas fiscais com data anterior à liberação do recurso Também não serão aceitas notas fiscais após o prazo de envio do relatório técnico e da prestação de contas.

11.1.13. O coordenador deverá detalhar, na prestação de contas, de que forma foi utilizado o auxílio financeiro da PROEPPI e também a maneira como foi utilizada a contrapartida financeira do *campus*, nos casos cabíveis.

11.1.14. Recursos utilizados com serviços de pessoa física devem apresentar recibo.

### 11.2. Da realização da Feira

11.2.1. O coordenador deverá coletar e arquivar informações dos protótipos apresentados, além de dados de todos os estudantes e participantes da Feira. Esses documentos deverão ser arquivados no campus, por um prazo de 5 anos, para fins de auditoria ou quando solicitado pela PROEPPI.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 A tabela abaixo apresenta os períodos estimados para cada etapa prevista nesta chamada:

Atividade	Período	Canal de Acesso
Abertura da Chamada	4 de fevereiro de 2019	Site da PROEPPI/Editais
Inscrição dos Projetos	de 4 de fevereiro 2019 a 11 de março de 2019	Formulário <i>online</i> específico
Homologação provisória das inscrições	A partir de 13 de março de 2019	Site da PROEPPI/Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação provisória	Formulário <i>online</i> próprio
Homologação final das inscrições	2 (dois) dias úteis após o prazo final para recurso	Site PROEPPI/Editais
Avaliação dos projetos	A partir de 18 de março de 2019	Servidores da AGIF nomeados através de Portaria da PROEPPI
Resultado provisório das avaliações	A partir de 22 de março de 2019	Site PROEPPI/Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório	Formulário <i>online</i> específico
Resultado final das avaliações	A partir do 2º (segundo) dia útil após o prazo final para recurso	Site PROEPPI/Editais
Envio do Termo de Compromisso	Até 1 de abril de 2019	Formulário <i>online</i> específico
Repasso dos recursos financeiros	Até 30 dias após envio do Termo de Compromisso	Depósito Bancário
Realização da IFTECH nos <i>campi</i>	Até 21 de setembro de 2019	Campus

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os coordenadores das propostas apoiadas no âmbito desta chamada, ficam previamente comprometidos a indicar os 2 (dois) trabalhos mais bem avaliados em cada *campus*, para o VIII SE<sup>2</sup>PIN.

13.2. A emissão do certificado será de responsabilidade da unidade executora, ou seja, do *campus* de origem. Nesse certificado, deverão constar as assinaturas do Diretor Geral do *Campus* e do Coordenador do projeto.

13.3. Compete à PROEPPI, por intermédio da AGIF, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento desta Chamada.

13.4. A AGIF/PROEPPI **não se responsabilizará** por eventuais problemas de conexão à rede que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 12 desta chamada.

13.5. É de responsabilidade dos participantes o envio de toda a documentação necessária.

13.6. A vigência desta Chamada é até 31 de dezembro de 2019.

13.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela AGIF/PROEPPI.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG RIBEIRO, DIRETOR(a)**, em 04/02/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM, Pro-Reitor**, em 04/02/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0178000** e o código CRC **507A8D5C**.

ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

### 1. Identificação da Proposta

Título: IFTECH - Feira de Inovação Tecnológica do IFPR – Campus \_\_\_\_\_ (preencher a edição da feira no campus e o nome do campus)

Campus \_\_\_\_\_

Período de realização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### 2. Integrantes da Proposta (coordenador, vice-coordenador e membros da comissão organizadora).

Nome do Coordenador:

Siape: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail (institucional): \_\_\_\_\_

Nome do Vice-Coordenador:

Siape: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail (institucional):

Nome do Membro de Comissão Organizadora:

Siape:

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail (institucional):

Nome do Membro de Comissão Organizadora:

Siape:

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail (institucional):

Acrescentar o nome de todos os membros da Comissão Organizadora

**3. Descrever a infraestrutura do *campus* para a realização do evento.** *(Detalhar a infraestrutura, as salas, os equipamentos e materiais existentes no campus para o desenvolvimento dos protótipos/modelos inovadores e do evento. Além disso, incluir a capacidade máxima de pessoas que o evento poderá receber)* (Tamanho máximo: uma página)

**4. Impacto no desenvolvimento institucional e sobre os estudantes** *(Descrever a relevância do evento para o IFPR e para os estudantes).* (Máximo uma página)

**5. De que forma a Feira IFTECH será realizada?** *(Detalhar a Metodologia de Execução - Máximo duas páginas)*

**6. Quais serão os critérios utilizados para a seleção das propostas no *campus*?**

**7. Haverá contrapartida financeira do *campus*? Qual o valor do recurso?**

**8. Limitações e Dificuldades** *(Descrever possíveis dificuldades e limitações que poderão interferir na execução do auxílio financeiro e no desenvolvimento do evento. Explicar as medidas previstas para evitar ou superar essas dificuldades).*

Concordamos e estamos cientes de todas as normas estabelecidas neste edital e nas legislações vigentes.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da proposta**  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Vice-coordenador**  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Diretor Administrativo do *campus***  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Diretor Geral do *campus***  
(nome e assinatura)

***OBS: Este documento deve conter rubricas dos membros da comissão organizadora.***

---

Referência: Processo nº 23411.014643/2018-31

SEI nº 0178000

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROEPP/REITORIA-PROEPP  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil